



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.942, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Proj de Lei nº 103/2014 - Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 17.430,22 (dezessete mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e dois centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

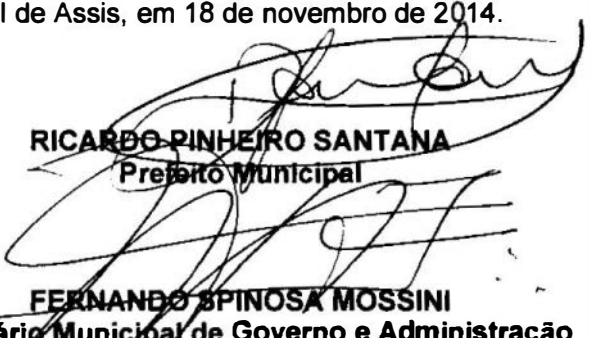
2.	PODER EXECUTIVO	
2.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.10.1.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO GESTÃO	
10.122.0003.2.0270	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
339093	Indenizações e Restituições	R\$ 17.430,22
Fonte: 05 –	Transferências e Convênios Federais – Vinc.	
	Aplicação: 300.0033 – Reforma Unid. Básica de Saúde Vila Ribeiro	
TOTAL		R\$ 17.430,22

Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

- I- R\$ 16.471,35 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, verificado na conta corrente 647.077-1, da Caixa Econômica Federal – Convenio Ref. Unidade Básica de Saúde – Vila Ribeiro.
- II- R\$ 958,87 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos) provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964 através do rendimento dos recursos verificado na conta corrente 647.077-1, da Caixa Econômica Federal – Convenio Ref. Unidade Básica de Saúde – Vila Ribeiro.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de novembro de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 18 de novembro de 2014.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP